



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

EDITAL Nº 01/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020 – PROGRAD/UNIFAP

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), por meio do Departamento de Processos Seletivos e Concursos (DEPSEC), no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei 7853, de 24/10/89, Lei 9394, de 20/12/1996, Lei 10.436, de 24/04/2002, Decreto, Decreto 3298, de 20/12/1999, Decreto 5626, de 22/12/2005 e a Resolução 13/2018 – CONSU, de 16/04/2018, divulga e normatiza o Processo Seletivo Especial 2020, para provimento de vagas do Curso de Licenciatura Plena em Letras Libras Português, no *Campus* Universitário Marco Zero do Equador, para ingresso no 1º semestre letivo de 2020.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.10 Processo Seletivo Especial Letras Libras Português 2020, doravante denominado **PSELibras-2020**, do *Campus* Marco Zero do Equador, será regido por este Edital, seus Anexos, pelos Diplomas Legais e Administrativos supracitados e terá os seguintes objetivos:

- a) Selecionar candidatos para o provimento de vagas para o curso de Licenciatura Plena em Letras Libras/Português, sendo que este curso funcionará no *Campus* Marco Zero do Equador, para ingresso no 1º semestre de 2020, com aulas no **turno matutino**;
- b) Avaliar a aptidão e as habilidades dos alunos egressos do Ensino Médio para a continuidade dos estudos em nível superior;
- c) Aprovar e classificar, para o período letivo de 2020, os candidatos até o limite das vagas fixadas no subitem 2.1 deste Edital;
- d) Verificar o grau de domínio do conhecimento exigido até o nível de complexidade do Ensino Médio, de acordo com os princípios preconizados pelos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio, as Orientações Curriculares Nacionais do Ensino Médio e as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio;

1.2 Em havendo necessidade, poderá a UNIFAP ministrar, **EXCEPCIONALMENTE**, atividades acadêmicas em *campi* diferentes daquele previsto neste Edital;

1.30 PSE Libras-2020 é destinado, **EXCLUSIVAMENTE**, aos surdos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente até o período de habilitação e matrícula;

1.4 As provas serão realizadas **somente** em Macapá/AP, em 2 (duas) etapas:

a) A primeira etapa será constituída de **PROVA OBJETIVA** e **PROVA DE REDAÇÃO**;

b) A segunda etapa será constituída de **PROVA DE HABILIDADES EM LIBRAS**;

1.50 PSELibras-2020 será executado pela UNIFAP, sob a coordenação do Departamento de Processos Seletivos e Concursos (DEPSEC) e da Comissão de Operacionalização de Processo Seletivo (COPS);

1.60 Processo Seletivo de que trata o presente Edital só terá validade para o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

ingresso no Curso de Licenciatura Plena em Letras Libras/Português para o ano de 2020;

1.7O endereço de referência aos candidatos para que possam executar atos relativos ao PSELibras-2020, tais como recursos, é o Protocolo do *Campus* Marco Zero do Equador, localizado na Rodovia Juscelino Kubitschek - Km 02 - s/nº - Bairro Jardim Marco Zero - Macapá-AP - CEP68903-419, que funciona no horário de 8h00min às 20h00min, sempre de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

1.8A minuta do presente Edital será disponibilizada em vídeo na Língua Brasileira de Sinais – Libras no endereço www.unifap.br/depsec;

1.9 Toda menção ao horário neste Edital obedecerá ao local, isto é, ao do Estado do Amapá;

1.10 É de responsabilidade do Candidato conhecer e observar os termos deste Edital e dos atos subsequentes que regulamentem o presente processo seletivo;

1.11 Fazem parte deste edital:

- a) Anexo I – Conteúdo Programático;
- b) Anexo II – Critérios de Avaliação da Prova de Redação;
- c) Anexo III – Requerimento de Solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição;
- d) Anexo IV – Requerimento de Atendimento Especial;
- e) Anexo V – Recurso Administrativo.

2 DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **15 (quinze) vagas** para o Curso de Licenciatura Plena em Letras Libras/Português, objeto deste PSELibras-2020, conforme Quadro I:

QUADRO I – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Surdos
15

2.2O Processo Seletivo de que trata este Edital adotará, conforme Art. 8º estabelecido na Lei N.º 12.711/2012, a reserva de **no mínimo 50%** (cinquenta por cento) das vagas para os candidatos que cursaram, **INTEGRALMENTE**, o Ensino Médio em escolas públicas, conforme Quadro II;

2.3 Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do *caput* do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

2.4A reserva de vagas de que trata o subitem 2.2 será subdividida em 2 (dois) grupos:

- a) Grupo A (renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo) – candidatos que:
 - a.1) tenham cursado, **INTEGRALMENTE**, o Ensino Médio em escolas públicas;
 - a.2) autodeclarados **PRETOS, PARDOS** ou **INDÍGENAS**; e
 - a.3) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*;
- b) Grupo B (independente de renda) – candidatos que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

- b.1) tenham cursado, **INTEGRALMENTE**, o Ensino Médio em escolas públicas;
b.2) autodeclarados **PRETOS, PARDOS** ou **INDÍGENAS**; e
b.3) com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*.

2.5 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o subitem 2.3 os candidatos que tenham cursado, **INTEGRALMENTE**, o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos (EJA), devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC);

2.6 As vagas ofertadas para o Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras Libras/Português, respeitando a reserva de vagas mencionada nos subitens anteriores, são as especificadas no quadro abaixo:

QUADRO II – RESERVA DE VAGAS

Categorias	RESERVA DE VAGAS Candidatos que tenham cursado, INTEGRALMENTE , o Ensino Médio em escolas públicas		Ampla Concorrência	Total de vagas
	1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. <i>per capita</i>	2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. <i>per capita</i>		
	A	B		
	Candidatos autodeclarados PRETOS, PARDOS ou INDÍGENAS.	Candidatos autodeclarados PRETOS, PARDOS ou INDÍGENAS		
Surdos	4	4	7	15

2.7 Os candidatos, que se inscreverem nas demandas de reserva de vagas e não comprovarem os requisitos previstos na legislação no período de matrícula, serão **ELIMINADOS** do PSELibras-2020;

2.8 Aos candidatos que optarem por concorrer à reserva de vagas/cotas e que não forem classificados nessa modalidade será assegurado o direito de concorrer na modalidade de ampla concorrência, obedecendo, **rigorosamente**, à ordem de classificação geral de sua categoria;

2.9 As vagas remanescentes, as demais convocações para matrícula e chamadas públicas serão preenchidas de acordo com a classificação geral de sua categoria, conforme subitem 2.8;

2.10 Não havendo preenchimento das vagas em alguma das categorias, as mesmas serão preenchidas por candidatos da outra categoria de acordo com a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

classificação geral de sua categoria.

3 DAS PESSOAS SURDAS

3.1 Para os fins deste Edital, considera-se **pessoa surda** àquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura, principalmente, pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. E, ainda, considera-se **deficiência auditiva** a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, de acordo com o disposto no *caput* e parágrafo único do Art. 2º, *caput* do Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas para o PSELibras-2020, contidas neste Edital, em comunicados e em outros atos a serem publicados no site www.unifap.br/depsec, das quais não poderá alegar desconhecimento;

4.2 As inscrições deverão ser efetuadas a partir das **9h00min do dia 13 (treze) de janeiro de 2020 até às 18h00min do dia 22 (vinte e dois) de janeiro de 2020, exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec**, mediante o preenchimento do formulário de inscrição;

4.3 O preenchimento do formulário de inscrição, **corretamente**, é de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo verificar se possui todos os requisitos exigidos no Edital para participar do PSELibras- 2020 e aceitar todas as condições determinadas;

4.3.1 No preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e poderá:

- a) optar pelo sistema de cotas (reserva de vagas);
- b) requerer recursos especiais para realização das provas, cujas condições deverão ser informadas em documento próprio.

4.4 O candidato deverá comparecer nos dias **23 e 24 de janeiro de 2020** no horário de 8h00min às 20h00min, na Secretaria do Departamento de Processos Seletivos e Concursos (DEPSEC) da UNIFAP, localizado Rodovia Juscelino Kubitschek - Km 02 - s/nº - Bairro Jardim Marco Zero - Macapá-AP - CEP68903-419, **a fim de entregar o comprovante de inscrição, a cópia do comprovante de pagamento, os originais e cópias autenticadas do Laudo Médico com resultado do Exame de Audiometria, expedidos nos últimos 36 meses, indicando a deficiência;**

4.4.1 No caso de candidatos residentes em outras localidades, os comprovantes exigidos no subitem 4.4 devem ser autenticados em cartório e postados via SEDEX, até a data de **23 de janeiro de 2020**, para o Protocolo Geral da UNIFAP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

destinado ao DEPSEC, endereço constante no subitem 1.7;

4.4.2O candidato surdo que não obtiver parecer favorável na apresentação do laudo ou não entregar a documentação prevista no subitem 4.4, será eliminado do certame.

5 DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, observado o horário de atendimento externo das agências, em postos de autoatendimento ou na internet;

5.2 Para realizar o pagamento o candidato deverá acessar o Sistema de Recolhimento da União por meio do link http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, preencher os seguintes campos: UNIDADE GESTORA (UG) 154215; GESTÃO 15278 (Fundação Universidade Federal do Amapá) e o CÓDIGO 28883- 7 (Taxa de Inscrição em Concurso Público). Em seguida, o candidato deverá clicar no menu Avançar e informar a data de vencimento (23/01/2020 – data máxima), o NÚMERO DE CPF do candidato, NOME DO CONTRIBUINTE (Candidato), valor principal e valor total, ambos R\$ 50,00 (cinquenta reais). Ao concluir o preenchimento, o candidato deverá emitir a GRU e realizar o pagamento.

5.3 Não serão aceitos, para efeito de pagamento da taxa de inscrição, comprovantes de entrega de envelope, comprovantes de agendamento de pagamento através de terminais de autoatendimento, ou cheques não compensados;

5.4 A inscrição somente será efetivada após o DEPSEC ser notificado pelo sistema bancário do pagamento;

5.5 Em hipótese alguma haverá devolução de qualquer importância depositada para fins de participação neste processo seletivo, salvo no caso de cancelamento do mesmo, por conveniência da Administração Pública;

5.6 É vedada a inscrição condicional;

5.7 Só será permitida uma única inscrição por candidato. Não será permitida a transferência de taxa de inscrição paga entre candidatos ou seu aproveitamento para outro processo seletivo;

5.8 A UNIFAP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica que, prejudicadas por computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados;

5.9 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem **RIGOROSAMENTE** ao estabelecido neste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

6 DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

6.1 O Comprovante de Inscrição, contendo as informações referentes à data e ao local de realização das provas dos candidatos cujas inscrições forem confirmadas via pagamento ou por isenção, estará disponível no endereço eletrônico **www.unifap.br/depsec**, a partir do dia **10 de fevereiro de 2020**;

6.2 O candidato deverá imprimir seu Comprovante de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obtenção desse documento e verificação da exatidão de seus dados em tempo hábil;

6.3 Caso o Comprovante de Inscrição impresso pelo candidato não indique o local onde fará a prova, o mesmo poderá encaminhar *email* para depsec@unifap.br ou comparecer ao DEPSEC, situado na Rodovia Juscelino Kubitschek, Km 02, Jardim Marco Zero – Macapá- AP, CEP 68903-419, a partir do dia **10 de fevereiro de 2020** no horário das 8h30min às 20h00min, munido do, comprovante de inscrição e cópia do documento de identificação para solicitar as devidas retificações.

7 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Os candidatos ao presente processo seletivo poderão requerer isenção total do pagamento da taxa de inscrição, nos dias **13 a 15 de janeiro de 2020**, via **CadÚnico** (Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007) ou nos termos da **Lei nº 12.799**, de 10 de abril de 2013;

7.1.1 Para solicitar isenção via CadÚnico, o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deverá no ato da inscrição, informar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico declarando que pertence a família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

7.1.1.1 A UNIFAP, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta no órgão competente. Os dados informados no ato da inscrição deverão estar em conformidade com os dados utilizados no CadÚnico. Caso contrário, ocorrerá inconsistência e indeferimento da solicitação.

7.1.2 Poderá solicitar isenção, nos termos da Lei nº 12.799/2013, o candidato que comprovar **CUMULATIVAMENTE**:

- a) Renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*;
- b) Ter ou estar cursando o Ensino Médio em escola da rede pública ou como bolsista integral da rede privada.

7.1.2.1 No caso de solicitação de isenção em decorrência da Lei n.º 12.799/2013, o candidato deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

- a) cópia de comprovante de renda (recibo, contracheque, Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, declaração do órgão ou empresa contratante, declaração de próprio punho dos rendimentos mensais para desempregados, autônomos ou trabalhadores no comércio informal) referente ao último mês anterior à data de solicitação de isenção do requerente e de todos os moradores da casa maiores de 18 anos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

b) cópia do Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar ou Declaração, atestando ter ou estar cursando o Ensino Médio em escola da rede pública;

c) Declaração da Secretaria ou da Direção da escola privada, atestando que o aluno recebeu ou está recebendo bolsa de estudo integral, caso o candidato tenha cursado ou esteja cursando o Ensino Médio em escola particular.

7.1.2.2 Para requerer isenção na modalidade prevista no subitem 7.1.2 o candidato deverá preencher o **Formulário para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – ANEXO III**, anexar o Comprovante de Inscrição e os documentos que comprovam o que estabelece o subitem 7.1.2.1 e entregar no DEPSEC, nos dias **13 a 15 de janeiro de 2020**, no horário de 08h30min às 20h00min. Caso o candidato resida em outra localidade, os documentos, autenticados em cartórios, poderão também ser remetidos via carta registrada ou SEDEX para o endereço constante no subitem 1.7, postada até o dia **13 de janeiro de 2020**.

7.2 A consulta referente aos resultados dos pedidos de isenção será divulgada em listagem publicada no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, a partir do dia **16 de janeiro de 2020**;

7.3 Os candidatos com solicitação de isenção deferida terão suas inscrições **automaticamente** efetivadas;

7.4 Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção indeferida poderão interpor recurso no prazo de **02 (dois) dias úteis** após a divulgação da listagem mencionada no subitem 7.2;

7.5 Aquelles candidatos que não obtiverem deferimento de sua solicitação de **ISENÇÃO** de taxa de inscrição poderão, ainda, inscrever-se no PSELibras-2020, validando sua inscrição com a geração do boleto bancário e pagamento, obedecendo ao prazo estabelecido no subitem 5.1 deste Edital;

7.6 As informações prestadas no Pedido de Inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, ser eliminado do concurso e responder **CRIMINALMENTE**, sem prejuízo de outras sanções legais;

7.7 Serão desconsiderados os pedidos de inscrições com isenção de candidatos que:

- a) omitirem informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudarem e/ou falsificarem documentação;
- c) pleitearem a isenção sem apresentar cópia dos documentos indicados neste Edital.

7.8 Não serão admitidos pedidos de isenção de inscrição para candidatos que já se encontram inscritos e com a taxa de inscrição paga;

A UNIFAP não se responsabilizará pelos documentos extraviados e por documentos remetidos via carta registrada ou SEDEX postados fora do prazo estipulado.

8 DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1 Os candidatos com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde poderão solicitar atendimento especial para a realização da prova. Tais condições não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou transporte;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

8.1.1 O atendimento diferenciado consistirá em: acesso à mesa para cadeirante; ensalamento térreo; tempo adicional para a realização da prova; espaço para amamentação e autorização para o uso de aparelho auditivo.

8.2 Caso necessite de outro tipo de atendimento especial, o candidato deve proceder conforme disposições dos subitens 8.3 e 8.4;

8.3 No ato de inscrição, o candidato deverá indicar o atendimento especial que necessita, devendo preencher, assinar e entregar no DEPSEC o Requerimento de Solicitação de Atendimento Especial – ANEXO IV, **impreterivelmente**, nos dias **23 e 24 de janeiro de 2020**, no horário de 08h30min às 20h00min, sob pena de indeferimento da condição especial para realização da prova. Caso o candidato resida em outra localidade, os documentos deveram ser autenticados em cartórios e remetidos via carta registrada ou SEDEX para o endereço constante no subitem 1.7, postada até o dia **23 de janeiro de 2020**;

8.4 O Requerimento de Solicitação de Atendimento Especial – ANEXO IV deverá vir acompanhado, **OBRIGATORIAMENTE**, de:

a) cópia do comprovante de inscrição; e

b) original e cópia ou fotocópia autenticada do Laudo Médico (pessoas com deficiência), expedido nos últimos 36 meses, ou Atestado Médico (acidentados, acometidos por doenças, em estado pós-cirúrgico etc.), atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência (ou do problema de saúde), com expressa referência ao código internacional de doenças (CID).

8.4.1 Essa solicitação será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.5 O candidato com deficiência auditiva e que tenha necessidade do uso de aparelho auditivo deverá entregar, no DEPSEC/UNIFAP, o Requerimento de Solicitação de Atendimento Especial, acompanhado de Laudo Médico, conforme subitens 8.1 e 8.2, para informar o uso de aparelho auditivo no dia da prova;

8.6 A candidata que estiver amamentando, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar cópias da Certidão de Nascimento da criança e o Documento de identificação do acompanhante, e entregá-los no prazo mencionado no subitem 8.1;

8.6.1 No dia da prova, o acompanhante ficará em sala reservada e será responsável pela criança. A candidata que não levar o acompanhante no dia do processo seletivo, não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova. A UNIFAP não disponibilizará acompanhantes para a guarda de crianças. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova;

8.6.2 Ao acompanhante, não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 10.7, 10.8 e 10.9 deste Edital durante a realização do certame.

8.7 Casos excepcionais, ocasionados por lesões decorrentes de acidentes, qualquer doença infectocontagiosa ou casos que demandem outra necessidade emergencial até 72h (setenta e duas horas) que antecedem a realização das provas, desde que solicitados na forma do subitem 8.4, terão os pedidos analisados e, em se verificando a possibilidade de atendimento, o DEPSEC comunicará ao requerente,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

por telefone ou por *email*, o resultado da análise;

8.8 O candidato é responsável por todas as informações prestadas no requerimento de pedido de atendimento especial, bem como por qualquer erro ou omissão existente neste, dispondo a UNIFAP do direito de indeferir o pedido que não atender as exigências estabelecidas no item 8;

8.9 A relação dos candidatos que tiveram os seus pedidos de atendimento especial deferidos estará disponível no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, a partir de **29 de janeiro de 2020**;

8.10 O candidato que tiver sua solicitação de condição especial para realização da prova indeferida poderá recorrer do resultado preliminar (podendo incluir nova documentação para substituir/complementar aquela indeferida inicialmente) até o dia **31 de janeiro de 2020**, mediante entrega de recurso **no DEPSEC**;

8.11 O resultado final da análise dos recursos será publicado a partir do dia **05 de fevereiro de 2020**, no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

9 DAS PROVAS

9.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado com a aplicação conjunta da **PROVA OBJETIVA e PROVA DE REDAÇÃO**, no dia **15 de fevereiro de 2020**, no horário de **14h00min as 18h00min, com duração de 4 horas, no Campus Marco Zero do Equador em Macapá**, seguida de **PROVA DE HABILIDADES EM LIBRAS**, no dia **16 de fevereiro de 2020**.

9.1.1 A partir do dia **10 de fevereiro de 2020** será divulgada a lista com o horário e o local da **PROVA DE HABILIDADES EM LIBRAS**.

9.2 A Prova Objetiva, Prova de Redação e a Prova de Habilidades em Libras terão caráter eliminatório e classificatório, sendo as duas primeiras abrangendo o **Conteúdo Programático discriminado no ANEXO I** deste Edital;

9.2.1 Para a avaliação da Prova de **HABILIDADES EM LIBRAS** serão empregados **02 (dois)** critérios, conforme discriminado no **Quadro III**:

QUADRO III – PROVA DE HABILIDADES EM LIBRAS – SEGUNDA FASE

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Organização e clareza de ideias;	10,0
Conhecimento vivencial sobre aspectos relacionados à Libras e a cultura surda;	20,0
TOTAL	30,0

9.3 A distribuição das questões com os respectivos pontos será conforme os quadros abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

QUADRO IV – PROVA OBJETIVA – PRIMEIRA FASE

ÁREA DE CONHECIMENTO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTOS
Linguagens, códigos e tecnologias;	10	20
Libras	10	20
TOTAL		40

QUADRO V – PROVA DE REDAÇÃO – PRIMEIRA FASE

ESPECIFICAÇÃO	TEMAS	PONTOS
Redação	- 1 (um) Tema para ser desenvolvido de 10 a 20 linhas	30

9.4A PROVA OBJETIVA será constituída por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada questão (A, B, C e D), havendo apenas 01 (uma) correta;

9.4.1 Cada questão da prova objetiva valerá 2,0 (dois) pontos, totalizando o valor de 40 (quarenta) pontos (Quadro III);

9.4.2 As questões da Prova Objetiva serão projetadas, exclusivamente em Libras, conforme disposto nos subíntes 9.9, 9.10 e 9.10.1;

9.4.3 O candidato deverá assinalar as respostas da Prova Objetiva em formulário próprio, intitulado **Folha de Respostas**, que deverá ser entregue, juntamente com o **Boletim de Questões**, ao fiscal de sala.

9.5 O candidato que não alcançar o mínimo de 16 (dezesesseis) pontos, correspondente a 40% (quarenta por cento) da Prova Objetiva, será considerado desclassificado do certame;

9.6 Para a correção da Prova de Redação e da avaliação de habilidades em libras os candidatos devem ter sido classificados na Prova Objetiva;

9.7 A PROVA DE REDAÇÃO versará sobre 1 (um) tema que o candidato deverá desenvolver, no mínimo de 10 (Dez) linhas e no máximo de 20 (vinte) linhas, seguindo a(s) proposta(s) contida(s) na prova;

9.7.1A Prova de Redação terá um valor máximo de 30 (trinta) pontos e será avaliada obedecendo aos critérios contidos no **ANEXO II – Critérios de Avaliação da Prova de Redação**, deste Edital;

9.7.2O tema da Redação será projetado em Libras conforme disposto nos subíntes 9.9, 9.10 e 9.10.1;

9.7.3 A Redação deverá ser escrita em português, que será avaliada, como segunda língua (L2);

9.7.4O candidato deverá desenvolver o tema da prova de redação em formulário próprio, intitulado Folha de Redação, que deverá ser entregue, juntamente com as folhas de rascunho, ao fiscal de sala;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

9.7.5 O candidato que não alcançar o mínimo de 15 (quinze) pontos, correspondente a 30% (cinquenta por cento) da Prova de Redação, será considerado desclassificado do certame;

9.8 Prova de Habilidades em LIBRAS terá um valor máximo de 30 (trinta) pontos e será avaliada obedecendo aos critérios contidos no **QUADRO III – Prova de Habilidades em LIBRAS**, deste Edital;

9.8.1 O candidato que não alcançar o mínimo de 15 (quinze) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da Prova de Habilidades, será considerado desclassificado do certame.

9.9 As provas em Libras serão realizadas com a transmissão do vídeo em computadores individuais aos candidatos surdos;

9.10 Caso a quantidade de candidatos inscritos ultrapasse a 70 (setenta), ou ocorra problemas técnicos, as questões serão transmitidas coletivamente em Libras com apoio de projetor;

9.10.1 No caso de projeção coletiva, as provas serão repetidas 2 (duas) vezes. Primeiramente, será transmitida a Prova Objetiva com intervalo de 3 (três) minutos entre a finalização de uma questão (enunciado e alternativas) e o início de outra. Em seguida, será transmitida a Prova de Redação. O candidato deverá assinalar a resposta correta da Prova Objetiva no seu **Boletim de Questões**. Logo após, deverá transcrever para a **Folha de Resposta**, único documento válido para a correção eletrônica e para Prova de Redação será fornecido rascunho, mas o texto definitivo deverá ser redigido, **obrigatoriamente**, na **Folha de Redação**.

10 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1 No dia de aplicação das provas, o candidato deverá comparecer ao local designado para a sua realização com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o início das mesmas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA, COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** e o original do **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE COM FOTO OU EQUIVALENTE**, informado no ato da inscrição, conforme subitem 10.4, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas ou quaisquer outros documentos;

10.2 O acesso ao Departamento de Letras e Artes (DEPLA), situado no *Campus Marco Zero do Equador*, será permitido a **partir de 13h00min e fechado às 14h00min, impreterivelmente, não sendo permitida a entrada de candidatos, após este horário, em hipótese alguma;**

10.3 Para ter acesso à sala onde serão realizadas as provas, o candidato deverá identificar-se apresentando o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** e o **documento de IDENTIDADE ORIGINAL em perfeitas condições**, de forma a permitir, com clareza, sua identificação, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada;

10.4 São considerados documentos de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelos Institutos de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores do exercício profissional e carteiras



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

funcionais que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo novo, com foto, na forma da Lei no. 9.053/97);

10.4.1 Não serão considerados documentos de identificação válidos aqueles emitidos por entidades de representação estudantil, faculdades e cursinhos preparatórios para concursos públicos e pré-vestibulares ou aqueles que não contenham foto que bem identifique o candidato;

10.4.2 Os candidatos devem estar atentos em portar documento de identidade em perfeitas condições e devidamente atualizado, com foto e assinatura atualizados. Quaisquer prejuízos advindos da não observância desta norma são de responsabilidade exclusiva do candidato;

10.4.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar o documento solicitado por motivo de perda, roubo ou extravio deverá comparecer ao local de prova munido de Boletim de Ocorrência (BO) emitido por autoridade policial nos últimos trinta dias anteriores à realização da prova. Em tal situação será exigida identificação especial através da coleta de assinaturas e impressão digital, em caso de negativa do candidato, este será automaticamente eliminado do processo seletivo, bem como será imediatamente realizada a comunicação do fato às autoridades competentes para a devida apuração;

10.4.4 Protocolos de comprovante de solicitação ou entrega de documentos não serão aceitos.

10.5 Por medida de segurança, os aplicadores poderão coletar a impressão digital dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais nos candidatos a qualquer momento durante a aplicação das provas;

10.6 Caso haja dúvida relativa à identificação do candidato (documento, fisionomia, assinatura, etc.) será exigida identificação especial por meio da coleta de assinaturas e impressão digital. Em caso de negativa do candidato, este será automaticamente eliminado do PSELibras-2020, bem como será imediatamente realizada a comunicação do fato às autoridades competentes para a devida apuração;

10.7 Não será permitida a entrada de candidatos nos locais de provas portando armas de quaisquer espécies;

10.8 Os telefones celulares devem ser entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som ou vibração será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado. O candidato que solicitar a ida ao banheiro e for surpreendido portando, mesmo que desligado, ou mesmo com a bateria desconectada do aparelho celular, será automaticamente eliminado do processo seletivo;

10.9 Caso o candidato esteja portando equipamentos eletroeletrônicos como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, BIP, *walkman*, MP3, MP4, receptor, gravador, *tablets*, *notebook*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, aparelhos eletrônicos de comunicação em geral etc., deverá deixá-lo(s)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

desligado(s) com os fiscais de sala durante a realização da prova, sob pena de eliminação do candidato. Não será permitido, também, o uso de óculos escuros e quaisquer acessórios de chapelaria como chapéu, boné, gorros ou similares;

10.10 Não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou com pessoas não autorizadas, nem a utilização de livros, dicionários, manuais, apostilas, impressos ou qualquer outra anotação;

10.11 Para realizar as provas da primeira etapa, no dia **15 de fevereiro de 2020**, o candidato receberá o **Boletim de Questões, a Folha de Respostas e a Folha de Redação.**

10.12 No dia **16 de fevereiro de 2020**, o candidato deverá seguir as instruções exaradas pela COPS para a realização da segunda etapa – prova de habilidades;

10.13 O candidato deverá conferir, **atentamente**, se o Boletim de Questões está completo, com todas as páginas e questões devidamente impressas. Da mesma forma, deverá conferir seus dados na Folha de Respostas e de Redação;

10.3 Em constatando qualquer incorreção ou irregularidade na Folha de Respostas ou de Redação, o candidato deve informar, **imediatamente**, aos Fiscais de Sala, solicitando a substituição do Boletim de Questões ou a inclusão da correção de seus dados pessoais na Ata de Sala;

10.4 O candidato **somente** poderá iniciar as provas após ler as instruções contidas na capa do Boletim de Questões, Folha de Respostas e de Redação, observada à autorização do aplicador;

10.15 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica;

10.16 Marcar a Folha de respostas de forma diferente da determinada implicará na sua rejeição pela leitora ótica;

10.17 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações incorretas feitas na Folha de Respostas. São consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com as orientações dadas ao Candidato. São consideradas marcações incorretas: dupla marcação, questões não assinaladas, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido totalmente;

10.18 O texto definitivo da Prova de Redação deverá ser transcrito na Folha de Redação, que não deverá ser assinada ou rubricada, nem conter, dentro ou fora do espaço destinado à transcrição do texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de eliminação. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a eliminação do candidato;

10.19 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Redação por erro do candidato;

10.19.1 A Folha de Respostas e a de Redação deverão ser preenchidas, **OBRIGATORIAMENTE**, com caneta esferográfica de tinta PRETA, dentro do tempo de duração das provas. As mesmas serão os únicos documentos válidos para efeito de correção dessas questões.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

10.20 Somente será permitido ao candidato copiar a marcação feita na Folha de Respostas no gabarito contido na capa do Boletim de Questões dentro do limite de realização da prova, e que somente será destacado pelos fiscais e entregue ao candidato no ato da entrega de todo material listado no subitem 10.21;

10.21 Ao final da prova, o candidato deverá devolver ao fiscal de sala o Boletim de Questões Completo, a Folha de Respostas e a de Redação, que será desidentificada pelo fiscal de sala;

10.22 Por motivo de segurança, no dia da aplicação da prova, os candidatos não poderão ausentar-se da unidade de aplicação antes de decorrido duas horas do início da mesma, ou seja, a partir das 16h00min, após devolver o material listado no subitem 10.21 deste edital;

10.23 Para garantir a lisura na aplicação das provas, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos os 03 (três) tiverem concluído, tendo seus nomes registrados na Ata de Sala, pelos fiscais;

10.24 Após o término das provas, o candidato deverá dirigir-se, **imediatamente**, à saída do prédio, sendo vedada a circulação e uso de celular nas dependências do recinto;

10.25 Não haverá segunda chamada para as provas, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato ausente;

10.26 À UNIFAP fica reservado o direito de alterar o local, o horário de início das provas e as datas da sua realização, caso seja comprovada essa necessidade, sendo de total responsabilidade do candidato manter-se informado sobre data, horário e local de realização das provas no endereço eletrônico do DEPSEC/UNIFAP, na página: www.unifap.br/depsec;

10.27 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas, de acordo com o comprovante de inscrição impresso pelo candidato, e o comparecimento na hora determinada;

10.28 A partir das **19 horas do dia 15 de fevereiro de 2020** será publicado o **GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA**, no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec;

10.29 O **GABARITO DEFINITIVO** referente à Prova Objetiva será publicado a partir do dia **25 de fevereiro de 2020**;

10.30 A prova de Habilidades em Libras será realizada no dia **16 de fevereiro de 2020**, em horário fixado na publicação feita a partir do dia **10 de fevereiro de 2020**, conforme o item 9 deste edital. Os candidatos serão direcionados às salas para realização desta etapa, seguindo as instruções exaradas pela COPS;

10.31 O candidato receberá as instruções em videolibras, respondendo a 3 (três) perguntas sobre o tema que foi dissertado na Primeira Fase, na etapa Prova de Redação. Suas respostas (**produção em Libras**) serão gravadas para serem avaliadas pela Banca Examinadora de acordo com os critérios exposto no Quadro III, no item 9.2.1 deste edital;

10.32 O resultado da Prova de Habilidades será divulgado juntamente com o resultado final do PSELibras-2020, obedecendo o Cronograma de Execução deste.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

11 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, ELIMINAÇÃO E DESEMPATE.

11.1 Será, **automaticamente**, desclassificado do Processo Seletivo, o candidato que obtiver pontuação **INFERIOR** a 40% (quarenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva, e **INFERIOR** a 30% (trinta por cento) da Prova de Redação;

11.2 Serão selecionados para correção da Prova de Redação **somente** os candidatos não eliminados e classificados, segundo a ordem decrescente da pontuação total obtida na Prova Objetiva;

11.3 A classificação final far-se-á pela ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato mediante **somatório dos pontos das Prova Objetiva, Redação e de Habilidades em Libras**, até o limite das vagas fixadas para o curso, ou seja, até 15(quinze) vagas;

11.4 Para a classificação final serão considerados os quantitativos de vagas especificados no **Quadro II**, onde, primeiramente serão classificados os candidatos dos grupos A e B, em seguida os candidatos da Ampla Concorrência e finalmente os candidatos aprovados dos grupos A e B que não estejam classificados dentro do número de vagas reservadas à sua respectiva categoria, conforme subitem 2.6;

11.5 Em caso de as vagas estabelecidas na Lei de Cotas nº 12.711/2012 e disponibilizadas conforme o subitem 2.6 não serem preenchidas, serão remanejadas para a seleção na modalidade de ampla concorrência, desde que não haja mais candidatos na lista de aprovados de acordo com a classificação geral de sua respectiva categoria, consoante ao dispositivo 11.3;

11.6 Em caso de empate na soma da pontuação das Provas Objetiva e de Redação, terá preferência o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação na Prova de Redação;
- b) obtiver maior pontuação na Prova Objetiva;
- c) obtiver maior pontuação na Prova de Habilidades em libras;
- d) for aluno oriundo da rede pública de ensino;
- e) for mais idoso.

12 DOS RECURSOS

12.1. Serão aceitos recursos administrativos nos prazos abaixo mencionados após a divulgação das seguintes etapas:

- a) **2** (dois) dias úteis após a publicação da lista dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição;
- b) 2 (dois) dias úteis após a publicação da lista dos candidatos com atendimento Especial deferidos;
- c) 2 (dois) dias úteis após a publicação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva;
- d) 2 (dois) dias úteis após a publicação do Resultado Final do PSELibras-2020.

12.2 No que diz respeito à impugnação do Edital, o prazo é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação;

Para recorrer, o candidato ou o seu procurador com poderes específicos para tal, deverá preencher integralmente o **Formulário de Recurso Administrativo** –



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

ANEXO V, deste Edital, e entregá-lo em duas vias, das quais uma servirá de comprovante de recebimento, no Protocolo Geral do *Campus Marco Zero* do Equador, conforme endereço e horários de funcionamento previstos no subitem 1.7 deste Edital;

12.3.1 Os requerimentos e recursos interposto por procurador só serão aceitos se estiverem acompanhados do respectivo instrumento de mandato, devidamente registrada em cartório.

12.4 O candidato que necessitar da cópia da sua Folha de Respostas e/ou de Redação para elaborar o recurso relativo às provas terá o prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do Gabarito Provisório para solicitar tal cópia diretamente no DEPSEC, no horário de 8h30min às 20h00min, através do Formulário de Recurso;

12.5 O candidato que solicitar cópia da sua Folha de Respostas e/ou Folha de Redação para elaborar recurso deverá receber a cópia solicitada no prazo de 2 (dois) dias úteis da sua solicitação diretamente no DEPSEC;

12.6 O prazo de 2 (dois) dias úteis para recorrer, previsto no subitem.12.1 deste Edital será contado, para o candidato que solicitou cópia da sua Folha de Respostas e Folha de Redação, a partir do recebimento da cópia, nos termos do subitem anterior;

12.7 Admitir-se-á, um único recurso por candidato, e caso recorra em mais de uma questão da prova, deverá preencher um formulário de recurso para cada questão da prova, devendo fundamentar de forma lógica e consistente;

12.8 Somente serão apreciados os recursos devidamente fundamentados, com exposição detalhada das razões que o motivaram e interpostos mediante o preenchimento do formulário de recurso, disponibilizado no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec;

12.9 Em nenhuma hipótese, será aceita apreciação de recurso interposto fora do prazo determinado, pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo;

12.10 Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail, fac-símile, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

12.11 Recursos não fundamentados e extemporâneos, ou seja, interpostos fora do tempo estabelecido neste edital, ou que desrespeitem a Banca ou os membros da equipe organizadora e executora do PSE-2020, serão indeferidos preliminarmente;

12.12 Os recursos serão remetidos pela Comissão às Bancas, que terão um prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e emissão de parecer;

12.13 A Comissão, por meio de parecer emitido pelas Bancas Elaboradoras de provas, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, ou seja, em hipótese alguma será aceita revisão ou recurso de recurso;

12.14 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos;

12.15 A resposta aos recursos administrativos deverá ser retirada pessoalmente pelo candidato, mediante documento de identificação, no DEPSEC, no horário de funcionamento previsto no subitem 12.4, deste Edital, no prazo máximo de 30



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

(trinta) dias úteis. Após tal prazo, as respostas eventualmente não recebidas serão descartadas, não tendo o candidato mais qualquer direito a obter a resposta ao recurso.

13 DO RESULTADO

13.1 O resultado provisório do PSELibras – 2020 será divulgada a partir do dia **28 de fevereiro de 2020**, no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec ;

13.2 A lista será publicada em ordem decrescente da pontuação total obtida na classificação geral, obedecendo ao Quadro I e II, de Distribuição de Vagas, conforme estabelecido no subitem 11.3 deste Edital;

13.3 Caso haja sobra de vagas, conforme especificadas no Quadro I, no subitem 11.3, serão classificados os candidatos aprovados e não classificados em ordem crescente da Classificação Geral;

13.4 A pontuação final do candidato neste processo seletivo será a somatória total de pontos das Provas: Objetiva, Redação e Habilidades em Libras;

13.5 O resultado final será publicado a partir do dia **03 de março de 2020**.

14 DA HABILITAÇÃO PARA MATRÍCULA

14.1 Para habilitarem-se à matrícula **TODOS OS INGRESSANTES** deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade (original e cópia ou fotocópia autenticada);
- b) Título de Eleitor (se maior de 18 anos) e Certidão de Quitação Eleitoral (original e cópia ou fotocópia autenticada);
- c) Certificado de Quitação com o Serviço Militar, no caso de candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos (original e cópia ou fotocópia autenticada);
- d) CPF (original e cópia ou fotocópia autenticada);
- e) Histórico Escolar e Certificado do Ensino Médio ou de curso equivalente (original e cópia ou fotocópia autenticada);
- f) Certidão de Registro Civil de Nascimento ou Casamento (original e cópia ou fotocópia autenticada);
- g) 01 (uma) fotografia 3x4 atual, colorida;
- h) 01 (um) classificador plástico transparente;
- i) Procuração com firma reconhecida, no caso de matrícula efetuada por terceiros;
- j) Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação em instituição pública de ensino superior, a ser fornecida pelo DERCA no ato da matrícula.

14.1.1 Na falta do Histórico Escolar do Ensino Médio (antigo 2.º Grau) ou do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, no ato da matrícula, o candidato deverá apresentar uma Declaração ou Atestado de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia ou fotocópia autenticada).

14.2 Para os estudantes concorrentes à reserva de vagas, além dos documentos previstos no subitem 14.1, deverão apresentar no ato da matrícula:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

14.2.1 Estudantes inscritos no grupo A:

- a) Declaração de comprovação de ter cursado e concluído os 3 (três) anos do Ensino Médio em escola pública;
- b) Formulário de autodeclaração de cor/etnia, a ser disponibilizado pelo DERCA no ato da matrícula;
- c) Uma cópia da documentação de renda do estudante e uma cópia de cada documento de renda dos demais membros integrantes do grupo familiar, acima de 18 anos, para comprovação de renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

14.2.2 Estudantes inscritos no grupo B:

- a) Declaração de comprovação de ter cursado e concluído os 3 (três) anos do Ensino Médio em escola pública;
- b) Formulário de autodeclaração de cor/etnia, a ser disponibilizado pelo DERCA no ato da matrícula.

15 DA MATRÍCULA

15.1 Só terá direito à matrícula, o candidato classificado que for considerado habilitado conforme o item 14. O candidato, classificado no **PSELibras-2020 para o curso de Licenciatura Plena em Letras Libras-Português**, adquirirá direito à matrícula na UNIFAP, no ano letivo de 2020.1;

15.2 Os candidatos aprovados e classificados, elencados no Listão de classificados, publicado no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, deverão efetivar habilitação e matrícula, junto ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DERCA/UNIFAP, **obrigatoriamente**, no período estabelecido em Edital de Convocação a ser divulgado a partir de 03 (três) dias úteis após a divulgação do referido Listão de Classificados;

15.3 Após o encerramento do período estabelecido para habilitação e matrícula dos candidatos classificados elencados no Listão de aprovados no PSELibras-2020 para o curso de Licenciatura Plena em Letras Libras-Português, serão realizadas convocações de outros candidatos classificados, quantas se fizerem necessárias para preencher as vagas em razão da inobservância do prazo estabelecido no Edital de Convocação, ao que se pede atenção do candidato, não sendo consideradas oficiais as informações solicitadas por telefone e e-mail;

15.4 Sendo necessárias outras convocações, conforme subitem 15.3, a data de habilitação e matrícula será estabelecida pelo DERCA/UNIFAP em Edital de convocação;

15.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as convocações de que trata os subitens 15.2 e 15.3, que serão publicadas no site www.unifap.br e nos quadros de aviso do DEPSEC/DERCA/UNIFAP.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

16.1 As informações a respeito de datas e horários de provas estarão disponíveis na *internet* no endereço eletrônico do DEPSEC/UNIFAP, na página www.unifap.br/depsec, não sendo consideradas oficiais as informações solicitadas por telefone e e-mail;

16.2 Será, **automaticamente**, eliminado do PSELibras-2020, o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário e/ou turno estabelecido para o início das provas;
- b) não comparecer as provas seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o Documento Oficial de Identidade;
- d) não permitir a realização de sua identificação especial através da coleta de assinaturas e impressão digital, caso seja necessário;
- e) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- f) realizar qualquer espécie de consulta;
- g) comunicar-se, por qualquer meio, com outro candidato ou pessoa, fora ou dentro do local de realização do Processo Seletivo;
- h) for surpreendido tomando ou emprestando material, qualquer que seja este, durante a realização das provas;
- i) for surpreendido portando armas;
- j) estiver portando aparelho celular durante a execução das provas;
- k) ausentar-se da sala, enquanto estiver realizando as provas, sem o acompanhamento de fiscal;
- l) abandonar o local de aplicação da prova antes de decorrido o tempo estabelecido no subitem 10.23 deste Edital;
- m) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- n) não devolver o material nos termos do subitem 10.22;
- o) prejudicar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- p) dobrar, amassar, rasurar frente ou verso, manchar ou fazer qualquer registro na Folha de Respostas fora dos locais destinados, inviabilizando a leitura eletrônica;
- q) marcar a Folha de Respostas de forma diferente da determinada, implicando sua rejeição pela leitora ótica;
- r) assinar e/ou identificar a Folha de redação;
- s) entregar a Folha de redação em branco ou texto com menos de 10 linhas;
- t) obtiver pontuação inferior a 40% do total de pontos da Prova Objetiva;
- u) obtiver pontuação inferior a 30% do total de pontos da Prova de Redação;
- v) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- w) for responsável por falsa identificação pessoal;
- x) utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer momento da realização da prova;
- y) não comparecer nos prazos e/ou não apresentar os documentos estabelecido neste Edital para realizar Habilitação e Matrícula;
- z) não preencher qualquer exigência estabelecida nos atos administrativos que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

regulam o PSELibras-2020.

16.3 Caso o candidato desejar consultar o seu desempenho, poderá fazê-lo por meio do **acompanhamento on-line** disponível no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec;

16.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela COPS, ouvida a PROGRAD.

Macapá, 03 de janeiro de 2020.

Prof^a Dr^a Elda Gomes Araújo
Pró-Reitora de Ensino de Graduação da UNIFAP
Portaria n^o 2129/2018



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Os gêneros textuais e seus elementos (tema, forma de composição/estrutura e estilo); ordens tipológicas nos textos (narração, descrição, exposição, argumentação, injunção e diálogo/conversação);
2. Conhecimento dos gêneros: Artigo de Opinião, Editorial, Carta do Leitor, Reportagem, Entrevistas de revistas e jornais, Propagandas, Anúncios de revistas e jornais, Campanhas Educativas, Charges, Tiras, Piadas, Contos, Crônicas, Fábulas, Letra de Canção, Poemas;
3. Texto verbal e texto não verbal;
4. Os processos semânticos: sinonímia, antonímia, hiperonímia, homonímia;
5. A polissemia, a linguagem denotativa e a conotativa;
6. Os mecanismos de coesão e coerência textuais;
7. Variedades linguísticas nas dimensões de registro (formal e informal), social, geográficas, históricas e técnicas;
8. Aspectos morfosintáticos da língua;
9. Sistema ortográfico vigente, pontuação e paragrafação;
10. Discurso direto, indireto e indireto livre.

LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS:

1. Histórico das línguas de sinais: Origem e evolução da Língua de Sinais;
2. História da Educação de Surdos: O surdo e a História de sua educação;
3. História da cultura surda: Conceito de Cultura Surda;
4. Aspectos da Cultura Surda;
5. Comunidade Surda: Comunidades Surdas do Brasil e suas características;
6. Identidade surda;
7. Legislação: Lei Federal nº 10.436, de 24/04/02;
8. Decreto Federal nº 5.626, de 22/12/05;
9. Alfabeto manual, os números e vocabulário de Libras;
10. Gramáticas de línguas de sinais e diversidade linguística;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	DESCRITORES
ADEQUAÇÃO CONTEXTUAL	10	<ul style="list-style-type: none">• O tema desenvolvido faz referência a alguma questão polêmica; O autor emite a sua opinião de forma clara, dando ao texto indícios de autoria;• O autor utiliza recursos que procuram convencer o leitor.
ADEQUAÇÃO DISCURSIVA	10	<ul style="list-style-type: none">• O autor consegue fazer distinção entre ideias secundárias e principais.• O texto segue a tipologia predominante em um texto de opinião.
ADEQUAÇÃO LINGÜÍSTICOGRAMATICAL	10	<ul style="list-style-type: none">• No parágrafo inicial, está presente o tema a ser desenvolvido;• Nos parágrafos de desenvolvimento, estão presentes os argumentos;• No parágrafo final, está presente a conclusão da ideia do autor;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

**ANEXO III – FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA
TAXA DE INSCRIÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
NOME COMPLETO:		CPF:
IDENTIDADE:	ORGÃO EXPEDIDOR:	UF:
ENDEREÇO:	Nº:	BAIRRO:
CEP:	CONTATOS:	
ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.799/2013		
<p>Será assegurado, nos termos da Lei n.º 12.799/2013 de 10 de abril de 2013, isenção total do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que comprovar cumulativamente:</p> <p>a) renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;</p> <p>b) ter cursado o ensino médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada. Documentos necessários:</p> <p>I. Cópia de comprovante de renda, (recibo, contracheque, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, declaração do órgão ou empresa contratante, declaração de próprio punho) dos rendimentos mensais para desempregados, autônomos ou trabalhadores no comércio informal referente ao último mês anterior à data de solicitação de isenção do requerente e de todos os moradores da casa maiores de 18 anos.</p> <p>II. Cópia do diploma/certificado de conclusão do ensino médio e do histórico escolar.</p>		
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO FINANCEIRA		
<p>Declaro, para fim de isenção do pagamento da taxa de inscrição do PSE Letras Libras/Português, nos termos da Lei 12.799/2013, que sou membro de família com renda familiar “per capita” igual ou inferior a um salário mínimo e meio e que cursei o ensino médio em escola da Rede.....(PÚBLICA ou PRIVADA). Estou ciente que declaração falsa sujeitará às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936 /1979.</p> <p>Macapá-AP,/...../.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p align="center">Assinatura por extenso do Candidato</p>		

LEI 12.799/2013 COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO -
NOME:
<p>Macapá-AP ,/...../.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p align="center">Assinatura por extenso do(a) Servidor(a)</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

I – COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR PER CAPTA IGUAL OU INFERIOR A UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO:

1 Para a realização da análise socioeconômica, considera-se:

- a) Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em uma mesma residência;
- b) Morador, a pessoa que tem a moradia como local habitual de residência e nela reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- c) Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família;
- d) Renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

2 Relação de documentos comprobatórios para análise socioeconômica (quando for o caso)

2.1. A documentação a ser apresentada é referente ao candidato e a TODAS as pessoas que têm a moradia como local habitual de residência e nela residem na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da Instituição Federal de Ensino.

2.2. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas em Cartório OU simples, juntamente com os respectivos documentos originais para conferência e validação.

2.3. Documentação de Identificação:

- a) Documento de Identificação do candidato e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;
- c) Certidão de Nascimento de TODOS os demais componentes da família menores de 18 anos.

2.4. Documentação Civil:

- a) Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso;
- b) Em caso de união estável dos pais/responsáveis, apresentar declaração dos mesmos confirmando a união e, em caso de separação não oficial, apresentar declaração de um dos responsáveis confirmando a separação;
- c) Em caso de falecimento dos pais/responsáveis, apresentar fotocópia da certidão de óbito correspondente.

2.5. Documentação de Comprovação de Renda:

2.5.1. Para os Trabalhadores Assalariados

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada;
- b) Contracheques referentes à 03 (três) meses: **outubro/novembro/dezembro/2016;**
- c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

quando houver;

- d)** No caso de empregada doméstica, Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada, ou carnê do INSS com recolhimento em dia;
- e)** Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f)** Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses:
outubro/novembro/dezembro/2016.

2.5.2. Para os Autônomos, Profissionais liberais, Proprietários ou Pessoas com Participação em Cotas de Empresas ou Microempresas e Atividade Rural

- a)** Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b)** Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c)** Guia de Contribuição para o INSS com comprovante de pagamento do último mês (junho), compatíveis com a renda declarada (carnê GPS) ou Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- d)** Extratos bancários dos últimos três meses, da pessoa física e, quando for o caso, das pessoas jurídicas vinculadas;
- e)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando for o caso;
- f)** Notas fiscais de vendas, quando for o caso.

2.5.3. Para os Aposentados, Pensionistas e Beneficiários de Auxílio Doença e Demais Benefícios do INSS

- a)** Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b)** Extrato mais recente do pagamento de benefício (detalhamento de crédito) emitido pelo site abaixo:
<http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>
- c)** Extratos bancários dos últimos três meses do benefício. Não serão considerados demonstrativos de saque;
- d)** Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

2.5.4. Para os Desempregados

- a)** Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b)** Rescisão do último contrato de trabalho, recibo do seguro desemprego. Recebimento do Fundo de Garantia (FGTS), se demitido nos últimos 12 meses.

2.5.5 Para Aqueles que Nunca Trabalharam

- a)** Carteira de Trabalho e Previdência Social.

2.5.6 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a)** Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b)** Extratos bancários dos últimos três meses;
- c)** Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos

II – COMPROVAÇÃO DO CANDIDATO QUE CONCLUIU O ENSINO MÉDIO COMPLETO OU EQUIVALENTE EM ESCOLA PÚBLICA OU COMO BOLSISTA INTEGRAL EM ESCOLA DA REDE PRIVADA:

1. Concluinte do Ensino Médio ou Equivalente

a) cópia do diploma/certificado de conclusão do ensino médio que comprove ter cursado o Ensino Médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

2. Candidato que está cursando o Ensino Médio ou equivalente:

a) Comprovante, emitido pela direção da escola, de ter cursado o 1º e 2º ano e estar cursando o 3º ano do Ensino Médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

